



Processo administrativo 2026/10189

Termo de Referência

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à implantação de acesso ao aquartelamento do Corpo de Bombeiros em fase de construção, no Município de Canela.

A obra compreende a execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de passeios públicos, rapa de acesso ao prédio e implantação de infraestrutura elétrica (esperas), conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos que o integram.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obras de engenharia destinadas à implantação do acesso ao aquartelamento do Corpo de Bombeiros em fase de construção, contemplando intervenções necessárias à adequada circulação de veículos e pedestres, bem como à garantia de segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura.

De forma geral, a solução compreende a execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de passeios públicos e implantação de esperas de infraestrutura elétrica, de modo a viabilizar o pleno funcionamento e acesso à edificação.

A descrição detalhada da solução, incluindo especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, encontra-se definida no Projeto Executivo, composto por memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e peças gráficas, que integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os documentos de projeto possuem caráter vinculante e deverão ser integralmente observados pela contratada durante a execução dos serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **C** na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Para prestação dos serviços os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.1 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhistas

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3 Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Entes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a homologação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço a Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4 Habilitação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica para a prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão demonstrar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

4.4.1 Capacidade Técnico-Profissional

- Comprovante de registro e regularidade no respectivo Conselho de Classe, em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir a respectiva ART ou RRT;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

4.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços com quantitativos e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e dos projetos que o integram, compreendendo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos.

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, cabendo à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra.

A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.



A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, sinalização provisória da área, segurança do trabalho, proteção de terceiros e manutenção das condições de limpeza e organização durante toda a execução.

A fiscalização será exercida pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes ou paralisações sempre que necessário ao fiel cumprimento do contrato.

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no orçamento e no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, sendo condição para o pagamento a comprovação da execução adequada dos serviços.

Quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá observar, ainda, todas as exigências legais e normativas relativas à proteção ambiental, segurança do trabalho e responsabilidade técnica, incluindo a emissão da respectiva ART ou RRT.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública municipal.

6.1 Do prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

6.2 Da subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, condicionada à prévia autorização da Administração.

Será permitida a realização de múltiplas subcontratações, desde que relativas a parcelas distintas e específicas do objeto e que o somatório dos valores subcontratados não ultrapasse o limite estabelecido.

Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

- Coordenação geral do contrato;
- Responsabilidade técnica pela execução do objeto;

... e des que comprometam a estabilidade, segurança ou funcionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

- Parcelas que constituam o núcleo essencial da contratação.

Admite-se a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que não se enquadrem nas vedações acima.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às obrigações legais e contratuais.

A contratada será a única responsável pelo pagamento das subcontratadas, não havendo nenhum vínculo jurídico, técnico ou financeiro entre estas e a Administração.

A indicação de subcontratadas deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

6.3 Da garantia contratual

Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.241, de 17 de janeiro de 2019, será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais

apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da



aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

6.4 Das obrigações da contratada

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei Federal 14.133/21).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei Federal 14.133/21).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei Federal 14.133/21).
- Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.
- Disponibilizar todo o maquinário, operadores habilitados, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.
- Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e manutenção.
- Realizar o transporte, carga e descarga dos materiais, quando aplicável.
- Manter registros fidedignos das horas efetivamente trabalhadas e apresentá-los à fiscalização.
- Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato.
- A ausência de previsão expressa no item 6.4 não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 Das obrigações da contratante

- Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços.
- Assegurar as condições de acesso às áreas de trabalho.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, conferindo medições, qualidade e conformidade dos materiais.
- Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo.
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições aprovadas e dentro dos prazos contratuais.
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

A ausência de previsão expressa no item 6.5 não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.



6.6 Das sanções administrativas contratuais

As sanções administrativas serão aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 11.094, de 27 de fevereiro de 2026 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito das licitações e contratos administrativos do Município de Canela.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

O recebimento provisório será realizado mediante ateste das medições periódicas pela fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços executados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a consolidação dos serviços executados e verificação de sua adequação, ao final da vigência contratual ou em momento definido pela Administração, desde que não haja pendências técnicas.

7.2 Da forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

Após a aprovação da medição dos serviços realizados ou materiais entregues, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

- Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

ção Negativa de Débitos Municipais;
rio da GFIP;



- Recolhimento do INSS e FGTS;
- Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.412,57 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

Esse valor foi estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme disposto nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA
- **Programa:** 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
- **Projeto/Atividade:** 1019 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
- **Dotação Orçamentária:** 1178/9 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Recurso:** 1754 – DFR 1284
- **Reserva:** nº 9223



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Canela, agosto de 2026

Gustavo Gil Bernardes
Engenheiro Civil – CREA/RS 236.061
Assessor Técnico - Mat. 9562

César Prux da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Licitação Rua dos bombeiros

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **FF9CDD44**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

